

Resolução CONEMA Nº 90 DE 08/02/2021

O Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, em sua reunião de 08.02.2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 46.739, de 14 de agosto de 2019.

Considerando:

- o que consta no Processo nº SEI-070002/004230/2020, - que as NT-202.R-10, DZ-942.R-7 e DZ-215.R-1 foram aprovadas, respectivamente, pelas Deliberações CECA nºs 1.007, de 04 de dezembro de 1986; 1.995, de 10 de outubro de 1990; e 3.154, de 26 de abril de 1994, tendo esta última sido revogada pela Deliberação CECA nº 4.221, de 21 de novembro de 2002, que aprovou a DZ-215.R-3, - que as referidas normas foram editadas à vista do que dispunha a Resolução Conama nº 20, de 18 de junho de 1986, então vigente, que, entre outras questões, estabelecia condições e padrões de lançamento de efluentes, - que a Resolução CONAMA nº 20/1986, foi revogada pela Resolução Conama nº 357, de 15 de março de 2005, - que, à vista do disposto na Resolução CONAMA nº 357/2005, a DZ-205. R-6 foi aprovada pela Deliberação CECA/CN nº 4.887, de 25 de setembro de 2007, - que a Resolução CONAMA nº 357/2005, foi alterada pelas Resoluções CONAMA nº 397, de 03 de abril de 2008, e nº 430, de 13 de maio de 2011, - que a Resolução Conama nº 430/2011, atualmente em vigor, ao alterar a Resolução CONAMA nº 357/2005, teve como um de seus objetivos o de propiciar condições para a universalização dos serviços de saneamento básico e, pois, reduzir os graves impactos socioambientais que resultam da ausência ou insuficiência da prestação desses serviços, - que, em que pese as alterações promovidas pela Resolução CONAMA nº 430/2011, as NT-202.R-10, DZ-205.R-6, DZ-215.R-3 e DZ-942. R-7 ainda não haviam sido revistas à luz do disposto na citada Resolução CONAMA, a exemplo do que fizeram outros estados da Federação em relação às suas respectivas normas específicas, - a necessidade de promover as atualizações necessárias nas NT-202. R-10, DZ-205.R-6, DZ-215.R-3 e DZ-942.R-7, à vista do art. 24, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a NOP-INEA-45 - QUE TEM COMO OBJETIVO ESTABELEECER CRITÉRIOS E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO TRATADO EM CORPOS RECEPTORES.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES